



DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

EDITAL N.º 36/2025

Para cumprimento do nº 2 e nº 3 do artº 7º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de veículos Abandonados ou Estacionados Indevidamente e Abusivamente, fica por este meio notificada a Firma **Monte do Girassóis, Lda.**, com morada desconhecida, na qualidade de proprietária, para no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, proceder ao levantamento do veículo ligeiro **matrícula 46-10-QL**, que se encontra parqueado no Parque Municipal da Companheira. -----

Decorrido o prazo, e no incumprimento, conforme estipulado no artº 4º, nº 1 do artº 9º e artº 14º do mesmo regulamento, será o mesmo removido para o Parque Municipal da Companheira à guarda do Município, podendo proceder ao seu levantamento em dia útil das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00, mediante o pagamento das despesas de prestação de serviços do reboque no valor de 37,70€ e do depósito no valor de 15,50/dia, de acordo com o art.º 9.º, da tabela de taxas em vigor no município, acrescidos de IVA à taxa legal, em vigor, a efetuar na Secção Administrativa e Expediente do Departamento de Obras e de Gestão de Equipamentos Públicos sita na Coca Maravilhas, Portimão, sob pena do veículo ser considerado abandonado, por ocupação pelo município, que lhe dará o destino que considerar mais conveniente conforme previsto no nº 4 do artº 165º do Código da Estrada aprovado pelo D-L nº 114/94, de 03 de maio, na redação em vigor.-----

Caso não haja interesse no veículo, deverá dirigir-se à Secção Administrativa e Expediente do Departamento de Obras e de Gestão de Equipamentos Públicos, a fim de proceder ao preenchimento do requerimento de entrega do mesmo a favor do município, conforme al) b) do artº 3º do anexo I do Regulamento já referido, bem como se fazer acompanhar dos originais dos documentos do veículo e apresentação do Cartão de Cidadão/BI para confirmação presencial, sendo que o abandono do veículo na via pública e a sua eventual aquisição por ocupação do município não dispensa o atual proprietário de requerer o cancelamento da matrícula junto do IMT, nos termos do Código da Estrada e do Registo Automóvel, pelo que o imposto único de circulação continua a ser devido pela pessoa que figura no Registo Automóvel como proprietário do veículo.-----

Terminadas as devidas formalidades, a Câmara procederá à Hasta Pública para efeito de desmantelamento do veículo pela firma desmanteladora, não podendo ser

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

responsabilizada pela falta de emissão do certificado de desmantelamento, conforme estipulado no n.º 9 e n.º 10 do art.º 13.º do regulamento. -----

Dispõe o notificado de 10 dias, para se pronunciar, querendo, sobre o que tiver por conveniente, nos termos do art.º 121.º e sgs, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Procede-se à presente notificação por impossibilidade de o fazer pessoalmente de harmonia com o n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Para que não seja alegado desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

Portimão, 16 de setembro de 2025

POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA



/AF